



Relatório Síntese

**Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas**

2015

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

Código PGRCIC-2015

Versão 001

Data 2016.01.20

Índice

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3. ENQUADRAMENTO.....	3
4. INTRODUÇÃO	4
5. METODOLOGIA.....	5
6. CONCLUSÕES.....	6

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
EPAL	Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 01 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA - EPAL, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdLVT, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008 de 04 de setembro:

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio constituiu a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A. (AdLVT), e atribuiu-lhe a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, abrangendo a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição.

O referido diploma legal criou, desta forma, um novo sistema multimunicipal, em substituição de oito sistemas multimunicipais atualmente existentes, e uma nova entidade gestora desse sistema que sucede nos direitos e obrigações das oito sociedades então existentes, a saber: i) a Águas do Norte Alentejano, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte Alentejano; ii) a Águas do Zêzere e Coa, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Alto Zêzere e Coa; iii) a SANEST - Saneamento da Costa do Estoril, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento da Costa do Estoril; iv) a SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal; v)

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

a SIMTEJO - Sistema Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão; vi) a Águas do Centro, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão; vii) a Águas do Oeste, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Oeste e viii) a Águas do Centro Alentejo, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo.

A AdLVT apresenta-se como uma sociedade anónima de capitais públicos integrada no grupo Águas de Portugal, SGPS, S.A. sendo que a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo foi delegada na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

Tendo como base o PGRIC da EPAL, e por forma a monitorizar a sua execução, a AdLVT, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CA em 2016.01.20 sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 04 de setembro e do cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, o qual o CA da AdLVT tomou conhecimento e subscreveu em 2015.07.01.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos);

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdLVT no período de 1 de Julho a 31 de dezembro de 2015.

Em 2015, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdLVT, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdLVT, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, **consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido.**